



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2023,
de 23 de maio de 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
1.361/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 5º, da Lei Ordinária nº. 1.361/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

(....)

§3º (...)

II – Será garantido aos adquirentes dos imóveis, a opção de baixa da inalienabilidade para financiamento de construção no imóvel.

a) O arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar, no departamento jurídico, alvará de construção sob pena de revogação da autorização de escritura para alienação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal